

PARECER TÉCNICO Nº 440.000.007/2017 – GELOI/COINF/SULAM/IBRAM

REFERÊNCIA: Processo 391.001.647/2013

INTERESSADO: Serviço de Limpeza Urbana do DF – SLU

CNPJ: 01.567.525/0001-76

ENDEREÇO: SCES L4 Sul, Avenida das Nações, Núcleo de Limpeza da Asa Sul

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 791/2016 – DIGER/SLU

Retificação da LAS nº 01/2014

I. INTRODUÇÃO

Trata-se da resposta ao Ofício 791/2016 – DIGER/SLU, protocolo 777.002.693/16, o qual encaminha os projetos executivos que sofreram adequações/alterações na construção do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos da Asa Sul para manifestação deste órgão.

II. LOCALIZAÇÃO

O Centro de Triagem da Asa Sul será construído no quadrante sudoeste do complexo da Usina de Tratamento de Lixo da Asa Sul, operada pelo SLU. A área objeto do projeto abrange aproximadamente 7.390 m², localiza-se na Avenida das Nações - L4 Sul e limita-se ao Sul com a RA XVI Lago Sul, conforme ilustra Figura 1.

De acordo com o Mapa Ambiental 2014, está na APA do Lago Paranoá.

Está inserido na Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá, com relação ao zoneamento estabelecido pelo PDOT, observa-se que o CTR se localiza na Zona Urbana do Conjunto Tombado.

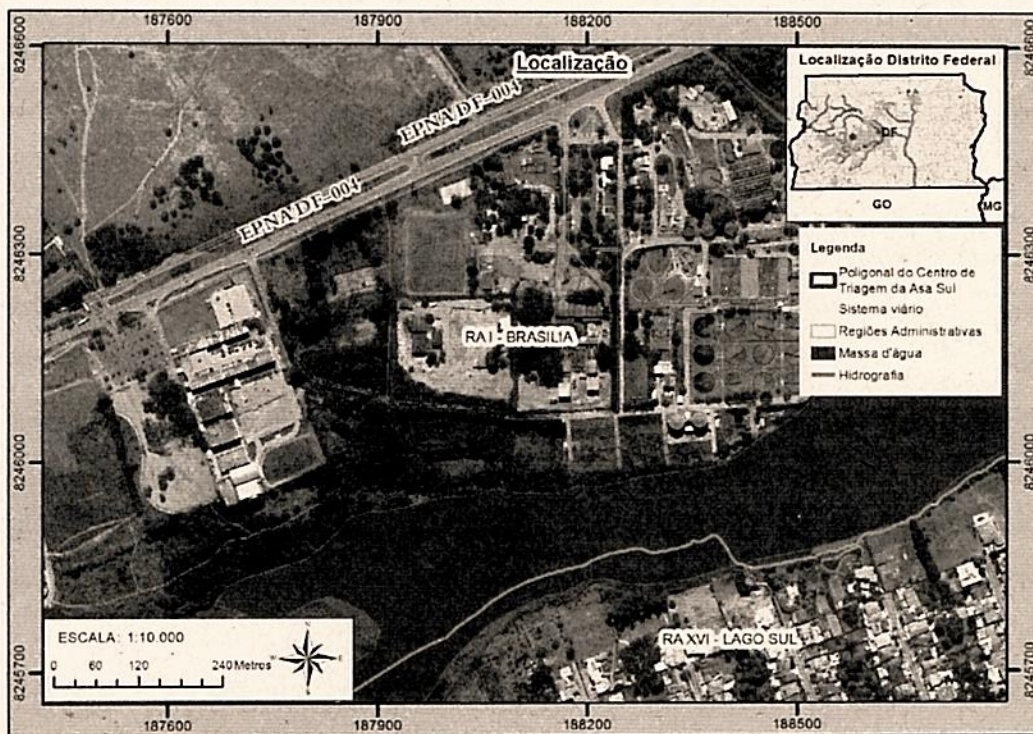


Figura 1: Localização da área de estudo (Fonte: Topocart, 2015.)



III. CARACTERIZAÇÃO/INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em estudo é denominado Centro de Triagem de Resíduos da Coleta Seletiva - Asa Sul.

De acordo com o RIVI apresentado, o objetivo do empreendimento é a construção de um galpão para realizar a triagem de resíduos sólidos da coleta seletiva - CT de forma semi-mecanizada.

As principais atividades centrar-se-ão na seleção dos resíduos sólidos, provenientes da coleta seletiva das Regiões Administrativas do Lago Sul, Jardim Botânico, Candangolândia e Núcleo Bandeirantes, visando sua comercialização para reciclagem. Os mesmos se enquadram na categoria de resíduo seco, a saber: vidro, papel, papelão, metal, plástico, dentre outros. De acordo com as informações da assessoria especial do SLU, as rotas e áreas incluídas na coleta seletiva que será encaminhada ao CT Asa Sul são passíveis de mudança.

Conforme planejamento do SLU, a capacidade de processamento do novo CT será de aproximadamente 200kg/dia por cooperado. O número de cooperados (selecionadores) previsto é de 72 pessoas por turno e o centro poderá operar em até 03 turnos; portanto, espera-se um processamento diário de 43,2 toneladas de resíduos da coleta seletiva. Dessa forma, o Centro de Triagem da Asa Sul poderá gerar trabalho e renda para até 279 trabalhadores, sendo 216 catadores e 63 funcionários na área de equipamentos e administração (distribuídos em três turnos).

O Parecer Técnico nº 400.000.005/2014 – SULFI/IBRAM foi favorável à emissão da Licença Ambiental Simplificada – LAS nº 01/2014, com prazo de validade de 5 (cinco) anos para o Centro de Triagem – CTR Asa Sul.

Em 23 de agosto de 2016 foi enviado o Ofício nº 791/2016 – DIGER/SLU com os projetos executivos que sofreram adequações para sua construção, em cumprimento à condicionante nº 8, da LAS supracitada: “8. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão”.

A nova proposta arquitetônica apresentada tem por finalidade adequar a estrutura existente às normativas de segurança e acessibilidade universal, e posteriormente, às necessidades administrativas e comerciais do SLU, bem como a dos colaboradores do setor de produção e triagem do material bruto que irão compor a estrutura funcional do Centro de Triagem.

- Há resíduos deixados em solo exposto, ao ar livre, com risco de carreamento para o Lago Paranoá no caso de chuva.



Figura 2: Área prevista para a implantação da bacia de detenção.



Figura 3: Vista parcial das fundações existentes.



Figura 4: Rede de drenagem a ser retirada devido à alteração de projeto.



Figura 5: Talude exposto.



Figura 6: Vista parcial da fundação existente (cintas e estacas) à frente e galpão do centro de triagem que será desativado indicado pela seta vermelha.



Figura 7: Resíduos acumulados em solo exposto.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a LAS nº 01/2014 com prazo de validade de 5 anos;

Considerando as adequações e alterações de projeto apresentadas e a vistoria realizada;

O novo projeto prevê também a implantação de um reservatório de retenção. O volume dimensionado para o referido reservatório é de 332,73 m³, atendendo as condições de quantidade e qualidade definidas pela ADASA para um tempo de recorrência de 10 anos. O projeto de drenagem pluvial foi elaborado pela Topocart e está de acordo com o termo de referência da NOVACAP conforme Ofício nº 803/2016 – DE/NOVACAP, protocolado sob o número 777.003.678/16. A outorga prévia emitida pela ADASA, referente ao lançamento de drenagem pluvial no Lago Paranoá, foi concedida e publicada no DODF conforme fl. 317 do referido processo.

O projeto apresentado pelo SLU para o novo CTR da Asa Sul contempla ainda um sistema de reaproveitamento de águas pluviais, por meio de um reservatório enterrado a ser instalado em área contígua ao empreendimento que deverá receber parcela das águas pluviais de sua bacia de contribuição e direcioná-la para uso na própria unidade.

Foram identificadas interferências das redes propostas com redes existente da CAESB tanto de água quanto de esgoto. Frente a essa situação, a CAESB deve informar as ações a serem adotadas para evitar eventuais danos. A autorização da CAESB em função dessas interferências deve ser apresentada antes do início das obras.

O material inservível no processo da unidade corresponde ao rejeito que será direcionado ao Aterro Sanitário para disposição final.

O efluente doméstico será interligado à rede existente da Caesb.

O galpão onde é feita a triagem atualmente será desativado e demolido.

IV. VISTORIA

Foi realizada uma vistoria na área de implantação do CTR em 26/09/2016 com técnicos da TOPOCART, onde foi possível verificar in loco e também no projeto apresentado:

- O novo projeto prevê a instalação de uma bacia de retenção para amortecimento da vazão no Lago Paranoá;
- Há previsão de um reservatório enterrado para reuso de águas pluviais;
- Existe uma rede de drenagem pluvial implantada;
- Há um centro de triagem em operação que será desativado;
- Foi observado um talude exposto de aproximadamente 1,5 metros de altura;
- A área prevista para a implantação da bacia de retenção está com vegetação exótica (principalmente *Leucaena sp.*)



Esta equipe técnica verificou que não há óbice quanto à viabilidade do empreendimento, desde que sejam **RETIFICADAS** as condicionantes, exigências e restrições da LAS nº 01/2014 conforme item VI, mantendo-se o mesmo prazo de validade da referida licença:

VI. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

1. Durante a construção do CTR adotar medidas que minimizem a produção de ruídos e particulados em suspensão;
2. No serviço de triagem, a adoção de equipamentos de proteção individual será obrigatória;
3. Manter registro diário do volume do material recebido oriundo da coleta seletiva;
4. Encaminhar anualmente relatório ao IBRAM contendo: volume mensal do material da coleta seletiva, do material inservível destinado ao aterro sanitário e volume e destino do material servível;
5. Realizar o monitoramento trimestral da água pluvial antes do lançamento final para verificar eventuais desconformidades com as características do corpo receptor. O monitoramento deve abranger os seguintes parâmetros: DBO, DQO, OD e coliformes termotolerantes. O órgão ambiental poderá, após a realização de no mínimo 4 monitoramentos, rever a necessidade deste controle caso identifique que a qualidade da água pluvial esteja adequada para o lançamento no corpo hídrico;
6. Promover manutenção do sistema de drenagem pluvial do empreendimento, incluindo limpeza periódica na bacia de retenção;
7. O material a ser destinado para o CTR deverá ser oriundo da coleta seletiva;
8. A retirada do material inservível deverá ser realizada diariamente e conduzida para disposição final no Aterro Sanitário;
9. Esta licença não autoriza qualquer supressão vegetal, devendo o SLU requerer a Autorização de Supressão Vegetal – ASV caso seja necessária;
10. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM.

Brasília, 07 de fevereiro de 2017

Janaina Soares e S. Araújo

Analista de Atividades do Meio Ambiente - Bióloga
Chefe do Núcleo de Saneamento Ambiental
Matricula: 1.660.454-7

Christinne Pereira Brasil Siqueira

Engenheira Civil, M.Sc.
Força Tarefa – GDF – Decreto Nº. 28.759/2008
Matricula: 51.612-0

